

DECRETO Nº 22.750, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.765.258,15 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o §3º do artigo 167 da Constituição Federal e, no inciso III do artigo 41, e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.765.258,15 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), conforme o Anexo I deste Decreto, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.